ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
F 100 LIVRO Nº 07
Caçu. 11/07/91

LEI Nº 770/90, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990

Autoriza abertura de Crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante decreto, abrir no corrente exercício, um crédito especial, no valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para manutenção das atividades Culturais, Cívicas e Recreativas, sob o seguinte código:

02.06 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
48 - Cultura
247 - Difusão Cultural
02.06.08482472.037 - Manutenção das Atividades Culturais, Cívicas e Recreativas.
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais..Cr$80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da despesa prevista no artigo anterior, são definidos no art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 sob o código 0206.08482472.037 - Manutenção das Atividades Culturais, Cívicas e Recreativas - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1990.

Jaime Nunes Borges
Tânia Alves de Andrade Moreira